



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 129-2025, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268-2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2021.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A EMPRESA LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 12.322.370/0001-24, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 05, centro, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 268-2021, Pregão Eletrônico nº 032-2021 e Contrato nº 436-2021, datado de 26 de novembro de 2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicialmente contratado, referente à prestação de serviços de internet Banda Larga.

**§ PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual equivalente a 22,77 % (vinte e dois vírgula setenta e sete por cento) do valor inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista o acréscimo de serviços contratados inicialmente em razão da necessidade de instalação de novos pontos de internet nas instalações das secretarias existentes e também nas secretarias e órgãos criados após a celebração do contrato..



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A previsão orçamentária para custear a despesa referente ao aditivo do contrato nº 436-2021, deve correr nas mesmas dotações previstas no contrato e alterações posteriores, incluindo-se as dotações orçamentárias abaixo:

### **02.14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

#### **04.122.052.2007 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Planejamento**

3.3..9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

### **02.17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**

#### **26.782.091.2041 – Gestão das Ações da Secretaria M. de Estradas e Rodagens**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Dá-se ao termo aditivo o acréscimo no valor de R\$ 72.855,72 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

## CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 09 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

**CONTRATANTE**

**LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

**CNPJ: 12.322.370/0001-24**

**CONTRATADA**